

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018- PRODAM
EDITAL**

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro ELDIO FILHO ALMEIDA BARBOSA e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 210 de 16 de outubro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na **modalidade de PREGÃO, forma PRESENCIAL para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Estadual nº 21.178/2000 que regulamenta a modalidade **pregão**, Decreto Estadual nº 34.162/2013 que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços** no Estado do Amazonas, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

PROCESSO DE ORIGEM: SPROWEB 1673/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de café e açúcar , por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.
TIPO:	Menor Preço por ITEM
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	
DIA:	16 de abril de 2018
HORA:	09:00 horas (horário de Manaus)
LOCAL:	Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Praça 14, CEP 69010-020 – Manaus /AM. SALA 01 TÉRREO DA PRODAM.

OBTENÇÃO DO EDITAL

PRODAM

O edital está disponível no site da Prodam, no endereço www.prodam.am.gov.br ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br ou ainda ser retirado na sede da PRODAM situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, mediante solicitação escrita.

Informações adicionais: Qualquer pedido de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexo deverá ser dirigido ao Pregoeiro, por meio do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br ou protocolado junto à Prodam, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefone (92) 2121-6500, em dias úteis, no horário de 08h30min às 17 horas.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e seus Anexos com 26 páginas

1. OBJETO

Contratação de empresa para **aquisição de café e açúcar**, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.3.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 2.3.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
 - 2.3.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 2.3.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por meio de 01 (um) representante, munido de:

- a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
- b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (**Anexo 3**), facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.

Obs.: Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

4. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com os pagamentos do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018 - PRODAM</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____</p> <p>TELEFONE: _____</p> <p>CNPJ: _____</p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018 - PRODAM</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____</p> <p>TELEFONE: _____</p> <p>CNPJ: _____</p>

5.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado ou, o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo, a simples apresentação da proposta, a indicação por parte do proponente, de que;

inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, ao Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” – (Envelope 1)

- 6.1. Na proposta de preços a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:
- 6.2. Proposta datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, folhas numeradas, rubricadas e assinadas na última, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, e na expressão monetária vigente no País, isto é Real (R\$), com a descrição do objeto e condições de atendimento. Devendo ainda, ser apresentado o menor preço POR ITEM. Caso as páginas não estejam numeradas, as mesmas poderão ser numeradas por membro da equipe de apoio durante a sessão.
- 6.3. Declaração de que a proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.
- 6.3.1. A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste **Edital e Anexos**, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas.
- 6.3.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.4. No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas que forem necessárias para a composição do mesmo.
- 6.5. Que o preço apresentado, para efeito de julgamento, prevaleça em quanto se desenrolar este processo licitatório.
- 6.5.1. Não se admitirá a correção dos valores pela licitante, não sendo admissível a inclusão de qualquer desconto para efeito de julgamento.
- 6.5.2. Os preços propostos serão irrealizáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos e encargos trabalhistas.
- 6.6 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 6.7 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas. **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 6.7.1 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.
- 6.8 Não serão consideradas nas propostas de preços:

- 6.8.1 A utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as licitantes.
- 6.8.2 Oferta de vantagens não previstas neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 6.8.3 Preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com preços de mercado.
- 6.9 Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.10 Quando a proposta de preço não constar o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes neste Edital.
- 6.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto diverso do estabelecido nesta licitação, forem omissas, contiverem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

O envelope 2 – “HABILITAÇÃO” deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

7.1 Habilitação Jurídica- Artigo 28 da Lei 8.666/93 – a documentação relativa a esta habilitação consistirá de:

7.1.1 Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 O Certificado de Registro Cadastral (CRC), com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, poderá ser expedido pela Comissão de Registro Cadastral da PRODAM, na categoria registro completo, o que substitui os documentos da habilitação jurídica. A não apresentação do CRC expedido pela PRODAM não inabilita a licitante, entretanto a mesma deverá apresentar os documentos exigidos no item 7.1.

7.1.4.1 No caso da licitante que tenha atendido a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior a esta licitação e que já tenha sido deferida sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PRODAM e ainda não possua o C.R.C., deverá apresentar no seu caderno de documentos, uma Declaração expedida pela Comissão de Cadastro da PRODAM, atestando tal situação, inclusive, indicando a data do ingresso do pedido de inscrição e data do respectivo deferimento.

7.1.5 Observações:

7.1.5.1 Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.5.2 O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista – Artigo 29 da Lei 8.666/93- a documentação relativa a esta regularidade consistirá de:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.), conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014, em validade.

7.2.1.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.

7.2.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR);

7.2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal (se houver) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2 Qualificação Técnica – Artigo 30 da Lei 8.666/93: a documentação relativa a esta qualificação consistirá de: comprovação de aptidão da licitante para desempenho, por meio de apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira – Artigo 31 da Lei 8.666/93 – a documentação consistirá de:

7.3.1.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;

7.3.1.2 Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, na **forma da lei**¹.

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/7; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL poderão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

7.3.1.3 Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita por meio da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

7.3.1.4 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), positivo, aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

7.3.1.5 A comprovação dos itens 7.3.1.3 e 7.3.1.4 deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe (anexar cópia da Certidão de Regularidade Profissional emitida pela Conselho de Classe

7.3.1.6 Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – poderão ser em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio, durante a sessão de abertura. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.3.1.7 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

- 7.4** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 7.5** Os documentos apresentados em original não serão devolvidos às licitantes, permanecendo como integrantes do processo licitatório.
- 7.6** É obrigatória a assinatura do responsável legal da licitante nas cartas de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço.
- 7.7** Para os documentos que não apresentarem explicitamente o seu prazo de validade, o pregoeiro considerará o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos.
- 7.8** Os documentos de prazo de validade indeterminado e que não contenham expressa esta observação em seu texto, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor certificando essa condição (de validade indeterminada).
- 7.9** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com o original por

membro da equipe de apoio até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e proposta de preços.

7.9.1 Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, completos, assinados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas, devidamente numeradas, obedecido a sequência de 1, 2, 3 e assim sucessivamente, cumprida a ordem dos documentos descrita neste Edital. Caso as páginas não estejam numeradas, as mesmas poderão ser numeradas por membro da equipe de apoio durante a sessão.

7.9.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto se for mero formalismo.

8 DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação terá início na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. Para credenciamento, os interessados deverão apresentar-se ao Pregoeiro e equipe de apoio, no dia, local e hora designados, antes do início da sessão, munidos dos documentos indicados no Item 3, deste Edital.

8.2 Após o credenciamento dos representantes presentes dar-se-á a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes, contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas. Após a abertura do 1º envelope de proposta de preços, não mais serão admitidos novos proponentes.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Do item classificação: O Pregoeiro classificará a Licitante que houver oferecido o menor preço **por ITEM** e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em até dez por cento, em relação à proposta do primeiro, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.1.1 Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro, classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.1.1.1 A Classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM:**

9.1.2 Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Neste momento será solicitada a Declaração de Enquadramento de Micro empresa ou empresa de pequeno porte – expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, objetivando adotar o que reza a Lei complementar 123/2006, para as empresas que se enquadrem nas condições de usufruir os direitos que lhes foram conferidos. Poderá usufruir deste direito a ME ou

EPP que estiver com lance de até 5% da licitante que está em primeiro lugar, e terá até 5 minutos para ofertar seu lance final, cobrindo a proposta da licitante que se encontrar em primeiro lugar até o momento.

- 9.1.4** Do item de julgamento: durante o julgamento, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.2** Os lances deverão ser ofertados em valores unitários com 02 (duas) casas decimais. Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e melhor classificadas, o critério de desempate será o sorteio para definir o licitante que fará o primeiro lance.
- 9.2.1** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. O Pregoeiro escreverá em papéis distintos uma sequência continua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas; dobrará os papéis e pedirá para os licitantes concorrentes empatados tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.
- 9.2.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.2.3** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.3** Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o atendimento as exigências do Edital pela licitante, em não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o próximo licitante que apresentou o menor preço;
- 9.4** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, **exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5** A licitante vencedora, após fase de lances, deverá atualizar a proposta final dada para cada Item.
- 9.6** Sendo aceitável a proposta de menor preço por ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na apresentação da documentação descrita no item 6.
- 9.7** Se a proposta não for aceitável ou, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, constatado o atendimento das exigências fixadas no edital.
- 9.8** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.
- 9.9** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

10 DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A homologação (e a adjudicação do objeto, conforme item 12) desta licitação será efetuada mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a impugnação ou determinadas às providências requeridas, se for o caso, será designado nova data para a realização da sessão pública.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que se iniciará após o término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata na Sala da Comissão de Licitação da PRODAM.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 O recurso será encaminhado ao Pregoeiro e será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão anulá-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para a repetição dos atos, se for o caso.

11.9 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro à adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

12.2 Havendo recurso, a Autoridade Superior da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

12.3 **Por se tratar de um Pregão para Registro de Preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.**

13 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 A Autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

13.1.1 A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

13.1.2 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento do Contrato.

14 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL LICITADO

14.1 Quando tiver necessidade, a PRODAM emitirá Pedido de Compra especificando o material e a quantidade a serem adquiridos, entregando-o ao fornecedor ou remetendo-o e-mail.

14.2 Observada as condições de entrega (conforme **Termo de Referência**, Anexo 1 deste Edital), o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento, ou atesto no próprio Pedido de Compra.

14.3 O aceite/aprovação do material pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo 1- Termo de Referência**.

15 DA GARANTIA

15.1 O fornecedor deverá proceder a substituição necessária do produto, caso entregue com defeitos ou imperfeições.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Conforme **item 08 do Termo de Referência** e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

16.2 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

16.3 Será exigido da Licitante vencedora, quando da apresentação da nota fiscal, prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. (C.R.F.), bem como junto à Fazenda Estadual, Justiça do Trabalho e Municipal.

16.3.1 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.3, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

16.3.2 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Caso a licitante adjudicada deixe de prestar os serviços nos termos no prazo estabelecido neste Edital, caracterizando-se assim o inadimplemento, estará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

- b) responder por perdas e danos ocasionados à PRODAM, os quais serão apurados com competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRODAM, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitação ou contrato com a PRODAM enquanto perdurarem os motivos

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1** Obedecer rigorosamente os prazos a serem acertados entre a PRODAM e a licitante, para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 18.2** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 18.3** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 18.4** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 18.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
 - a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
 - b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso dos prazos previstos para a realização dos serviços;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 20.3** Não será aplicada multa se, comprovadamente o atraso advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 20.4** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando

sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1** Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 21.2** As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 21.3** A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3, podendo ser alterada nos termos dos Artigos 57, 58 e 65 da Lei no 8.666/93.
- 21.4** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos deste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 21.5** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, quando solicitados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.
- 21.6** A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 21.7** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos bens entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 07 (sete) dias, faça a devida substituição, sem ônus para a PRODAM, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.
- 21.8** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 21.9** A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme disposto no Decreto Estadual 38.667 de 02 de fevereiro de 2018.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** O proponente deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme **Anexo 4 - Declaração 3 - Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;**
- 22.2** O proponente deverá apresentar declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, **conforme Anexo 5 - Declaração 2 - Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;**

- 22.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.4** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.5** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta.
- 22.6** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 22.7** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.
- 22.8** A documentação relativa às empresas regidas pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e legislação complementar (Lei das Sociedades Anônimas), no que se refere ao contrato social e balanço patrimonial, deverá ser apresentada com a publicação na Imprensa Oficial.
- 22.9** O Edital encontra-se disponível no site da Prodam bem como na Sala da Comissão de Licitação da PRODAM, mediante solicitação por escrito.
- 22.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro por meio do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br ou protocolado junto a Supervisão de Secretaria Geral, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados.
- 22.11** Os recursos somente poderão ser interpostos no local de funcionamento da PRODAM (endereço acima) das 08:30 às 17:00 horas, obedecendo aos prazos legais.
- 22.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



22.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 21.178/2000 e na Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

22.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.16 São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo 1 – Termo de Referência
- b) Anexo 2 – Minuta da Ata de Registros de Preços
- c) Anexo 3 – Cumprimento dos requisitos para habilitação;
- d) Anexo 4 – Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- e) Anexo 5 – Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- f) Anexo 6 – Tabela de Preço Máximo.

Manaus, 23 de março de 2018.

ELDIO FILHO ALMEIDA BARBOSA
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Haddock Petillo
Gilson Teixeira

Aprovação Assessoria Jurídica:

Erlon Benjó
Assessoria Jurídica
OAB/AM 4043

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de café e açúcar, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, para serem utilizados na empresa Processamento de Dados Amazonas S.A., localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro. CEP: 69020-110. Manaus – AM.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE COPA E QUANTIDADES -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD
01	Açúcar cristal granulado de 1ª qualidade, em embalagens resistentes contendo 1kg, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	KG	2.100
02	Café torrado e moído, apresentação: torrado e moído sem misturas, embalagem: a vácuo, características, aspecto cor, odor e sabor próprios, unidade de fornecimento: pacote de 500g.	pacote	2.300

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A execução do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca e o modelo de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, acompanhada de planilha orçamentária, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

4.2. No preço, que deverá ser cotado para todos os itens das tabelas acima, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, diferença de alíquota, inclusive frete para entrega do material no almoxarifado da PRODAM, Manaus – AM.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor:

5.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a PRODAM S.A.

5.2 Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

5.3 Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

5.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

5.5 Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A PRODAM S.A., através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

5.6 O material que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.7 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRODAM S.A.

São obrigações da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.:

6.1 Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

6.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7. DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

7.1. O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do **PC - Pedido de Compra** emitido pela PRODAM.

7.2. Os materiais deverão ser entregues na Supervisão de Almoarifado e Patrimônio da **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A**.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal Eletrônica) discriminada de acordo com cada PC – Pedido de Compra, após conferência da Supervisão de Almoarifado e Patrimônio;

8.2. Os pagamentos serão creditados em favor do Fornecedor, por meio de depósito bancário, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais eletrônica.

8.3. Os Pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada.

9. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

9.1. O recebimento dos materiais dar-se-á pela Supervisão de Almoarifado e Patrimônio - SPALP:

9.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

9.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, as notas fiscais serão atestadas pelo Supervisor de Almoarifado e Patrimônio da PRODAM e encaminhadas para pagamento.

10. DO PEDIDO

10.1 Cada pedido será de no mínimo 10% e no máximo 30% do quantitativo para cada item.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA GARANTIA

12.1. Os materiais entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses restantes de validade, de acordo com informações do rótulo e vistoriados pela equipe de Almoarifado da PRODAM.

Manaus (AM), 26 de fevereiro de 2018.

Leomax Azevedo
Supervisor de Almoarifado e Patrimônio

Ismael Benigno Neto
Gerente de Administração

Paula Gabriele M. Nogueira Guimarães.
Diretora Administrativo-Financeira

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência. Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.

Fábio Gomes Naveca
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018
ANEXO 2
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 201x, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80 - Inscrição Estadual nº 05341162-5, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, diretor presidente, casado, portador da RG. nº _____, CPF nº _____, resolve registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do **Pregão Presencial SRP nº XX/2018**, sob o regime de contratação de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para **aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme descrição no anexo do presente instrumento, observado as disposição contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Estadual nº 21.178/2005 que regulamenta a modalidade pregão, Decreto Estadual nº 34.162/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** a partir desta data, fica(m) registrado(s) na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de prestação de serviço discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

- a) Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG no. _____ e CPF nº _____.
- b) Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG no. _____ e CPF nº _____.

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pela PRODAM mediante emissão de **Pedido de Compra**, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Presencial SRP nº XX/2018**.

- 2.1. O compromisso para fornecimentos dos bens licitados só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento pelo Fornecedor, do **Pedido de Compra**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº XX/2018.
- 2.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, será formalizado por despacho da autoridade competente.
O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura,
7. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodham.com.br.
8. **DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada, em ____ (____) vias, de igual e teor e forma.

MANAUS, ____, de _____ de 201X.

PRODAM S.A.

Fornecedor (es):



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal granulado de 1ª qualidade, em embalagens resistentes contendo 1kg, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	KG	2.100		
02	Café torrado e moído, apresentação: torrado e moído sem misturas, embalagem: a vácuo, características, aspecto cor, odor e sabor próprios, unidade de fornecimento: pacote de 500g.	pacote	2.300		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018
ANEXO 3

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
com sede em _____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art.
4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº02/2018, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa

(nome e número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes
da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação)
exigidos nesta licitação.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018

ANEXO 4

**MODELO - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1. Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e **entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018

ANEXO 5

**MODELO - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá **ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018-PRODAM
ANEXO 6
Tabela de Preço Máximo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal granulado de 1ª qualidade, em embalagens resistentes contendo 1kg, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	KG	2.100	R\$ 2,48	R\$ 5.208,00
02	Café torrado e moído, apresentação: torrado e moído sem misturas, embalagem: a vácuo, características, aspecto cor, odor e sabor próprios, unidade de fornecimento: pacote de 500g.	pacote	2.300	R\$ 9,16	R\$ 21.068,00

OBS: Deverá ser respeitado o **menor valor POR ITEM**, sob pena de desclassificação.